



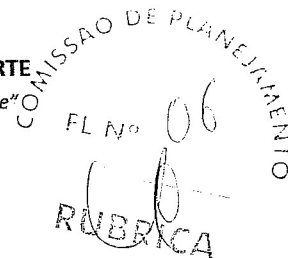
GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260316000440



Unidade responsável

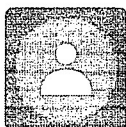
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

17/03/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

Samille Paiva Oliveira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada decorre da ausência de identificação visual adequada na entrada principal do Distrito de Sussuanha, pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte, situação que compromete a valorização urbanística da localidade, dificulta o reconhecimento imediato do distrito por visitantes e transeuntes, além de limitar o fortalecimento da identidade cultural e comunitária da população residente.

Atualmente, o acesso principal ao distrito não dispõe de elemento estrutural capaz de proporcionar referência visual adequada, ocasionando aspecto paisagístico pouco atrativo e contribuindo para a desvalorização estética e institucional da comunidade. Tal cenário impacta negativamente a percepção visual da entrada da localidade, bem como reduz o potencial de valorização cultural, social e turística do distrito.

Sob a perspectiva do interesse público, a melhoria da infraestrutura urbana e da identificação visual dos espaços públicos constitui medida relevante para promoção do ordenamento territorial, valorização das comunidades locais e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de solução que proporcione melhor organização visual do acesso ao Distrito de Sussuanha, promovendo maior visibilidade, identidade territorial e valorização urbanística da localidade.

Além disso, a inexistência de estrutura de identificação compromete a imagem institucional do distrito e dificulta ações voltadas à integração comunitária e à melhoria do ambiente urbano. A permanência dessa condição poderá ocasionar continuidade da deficiência de reconhecimento visual da comunidade, mantendo o



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



aspecto pouco atrativo atualmente verificado no principal acesso ao distrito.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medida voltada à qualificação urbanística e paisagística da entrada do Distrito de Sussuanha, visando proporcionar ambiente visualmente mais organizado, identificável e compatível com os objetivos de valorização urbana e desenvolvimento local do Município de Guaraciaba do Norte.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|--|---------------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | PAULO JARDEL FEITOZA VALE |

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assim como a outros instrumentos de planejamento como o Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), é essencial para a antecipação de demandas e otimização do orçamento público. Tal alinhamento assegura a coerência, eficiência e economicidade (artigos 5º e 11), partindo da necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, para este processo administrativo, não foi identificado um PCA, justificando-se a ausência devido a demandas imprevistas ou emergenciais. Isso implica a adoção de ações corretivas, tais como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, além da gestão de riscos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse alinhamento, ainda que parcial, quando conduzido com medidas corretivas, contribui significativamente para a obtenção de resultados vantajosos, promovendo a competitividade e assegurando transparência no planejamento, em sintonia com os 'Resultados Pretendidos'.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de promover adequada identificação visual na entrada do Distrito de Sussuanha, bem como proporcionar valorização urbanística, fortalecimento da identidade comunitária e melhoria do aspecto paisagístico da localidade, realizou-se levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de atender ao interesse público identificado. A análise das alternativas levou em consideração critérios relacionados à funcionalidade, impacto urbanístico, visibilidade, durabilidade, valorização estética, custo-benefício e capacidade de atendimento das necessidades institucionais do Município de Guaraciaba do Norte.

I – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N°
RUBRICA

Alternativa 1 – Instalação de placas de sinalização vertical e identificação viária

Vantagens: A solução apresenta baixo custo de implantação, rápida execução e facilidade de manutenção, além de atender de forma básica à necessidade de orientação e identificação da localidade.

Desvantagens: Possui baixo impacto urbanístico e paisagístico, apresenta limitada valorização estética da entrada do distrito e reduzida capacidade de fortalecimento da identidade visual e cultural da comunidade, além de proporcionar menor destaque visual para visitantes e transeuntes.

Alternativa 2 – Implantação de letreiro urbano com identificação do distrito

Vantagens: A alternativa possibilita identificação visual da localidade, possui custo moderado de execução e contribui parcialmente para valorização estética do acesso principal, permitindo ainda a utilização de elementos culturais e visuais representativos da comunidade.

Desvantagens: Apresenta alcance urbanístico limitado, menor impacto arquitetônico e paisagístico, reduzida imponência visual e menor capacidade de criação de marco estrutural de referência para o distrito, podendo ainda apresentar menor durabilidade conforme os materiais empregados.

Alternativa 3 – Execução de obra de construção de pórtico de entrada

Vantagens: A alternativa proporciona identificação visual ampla e imediata da localidade, promove significativa valorização urbanística e paisagística, fortalece a identidade cultural e comunitária do distrito e cria marco arquitetônico permanente de referência, além de melhorar o aspecto visual do acesso principal e apresentar elevada visibilidade para moradores, visitantes e transeuntes.

Desvantagens: A solução apresenta custo de implantação superior em relação às alternativas mais simples, demanda execução de obra civil e necessita de manutenção preventiva periódica para conservação adequada da estrutura.

II – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a execução de obra de construção de um pórtico de entrada representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública. A alternativa escolhida apresenta maior capacidade de atendimento simultâneo dos objetivos relacionados à identificação visual da localidade, valorização urbanística, melhoria paisagística, fortalecimento da identidade cultural e promoção institucional do Distrito de Sussuanha. Diferentemente das demais soluções analisadas, o pórtico possibilita a criação de elemento arquitetônico permanente, com elevado destaque visual e significativa contribuição estética para o acesso principal da comunidade. Além disso, a solução apresenta melhor relação entre funcionalidade e impacto urbanístico, permitindo não apenas a identificação do distrito, mas também a valorização da imagem institucional da localidade e do Município de Guaraciaba do Norte. A estrutura possui potencial para se tornar referência visual da comunidade, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população local e para a melhoria da percepção visual de visitantes e transeuntes. Embora apresente custo de implantação superior às soluções mais simples, a execução do pórtico demonstra maior efetividade quanto ao atendimento do interesse público



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



pretendido, especialmente em razão de sua durabilidade, relevância urbanística e capacidade de valorização arquitetônica do distrito. Dessa forma, conclui-se que a execução de obra de construção de um pórtico de entrada configura a solução mais vantajosa e adequada para suprir a necessidade administrativa identificada, atendendo aos objetivos institucionais de melhoria urbana, valorização paisagística e fortalecimento da identidade visual do Distrito de Sussuanha.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|-------|---------|
| 1 | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. | 1,000 | Serviço |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|---------|---------------|----------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. | 1,000 | Serviço | 261.792,65 | 261.792,65 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 261.792,65 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram definidos os requisitos necessários e suficientes para atendimento da necessidade pública identificada, considerando critérios técnicos, operacionais, estruturais, urbanísticos e de segurança indispensáveis à adequada execução da solução pretendida. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução adotada atenda aos objetivos de valorização urbanística, identificação visual e melhoria paisagística da entrada do Distrito de Sussuanha, pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança estrutural, desempenho funcional e conformidade normativa. Além disso, os requisitos definidos possuem caráter estritamente necessário à adequada execução da obra e ao atendimento do interesse público, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações públicas.

I – LISTA DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





1. A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados pela Administração Municipal.
2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto.
3. A estrutura deverá possuir estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade e condições de utilização.
4. Os serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à execução da obra, especialmente: NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto; NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas; NBR 6122 – Projeto e execução de fundações; NBR 7480 – Aço para armaduras de concreto armado; NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto; NBR 12655 – Preparo e controle do concreto; NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; Normas da concessionária de energia elétrica competente.
5. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT dos serviços executados.
6. A empresa executora deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução da obra.
7. A contratada deverá adotar medidas de segurança, isolamento e sinalização da área de execução durante toda a realização dos serviços.
8. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
9. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.
10. A execução deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil.
11. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
12. A solução executada deverá possuir compatibilidade urbanística, arquitetônica e paisagística com as características da entrada do Distrito de Sussuanha.

II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS REQUISITOS

A observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias é necessária para garantir padronização executiva, compatibilidade entre os serviços e adequada execução da obra conforme planejamento técnico elaborado pela Administração Municipal. A exigência de utilização de materiais novos e de primeira qualidade decorre da necessidade de assegurar maior durabilidade da estrutura, resistência às intempéries, redução de custos futuros com manutenção corretiva e preservação das características estéticas e funcionais da obra. A necessidade de estabilidade, resistência mecânica e segurança estrutural da edificação decorre do fato de que a estrutura ficará instalada em acesso público, sujeita à ação de cargas permanentes, agentes climáticos e utilização contínua, exigindo desempenho estrutural adequado durante toda sua vida útil. A obrigatoriedade de atendimento às normas técnicas da ABNT e às normas da concessionária de energia elétrica visa garantir segurança estrutural, qualidade executiva, desempenho técnico e conformidade legal dos serviços executados. As normas relacionadas às estruturas de concreto, fundações, armaduras, preparo do





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N°
RUBRICA

concreto e instalações elétricas estabelecem parâmetros mínimos indispensáveis para assegurar estabilidade, segurança operacional e durabilidade da estrutura. A exigência de responsabilidade técnica por profissional habilitado, com emissão de ART ou RRT, é necessária para assegurar acompanhamento técnico adequado da execução, responsabilização profissional pelos serviços executados e conformidade com a legislação profissional aplicável às obras civis. A disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas mostra-se indispensável para garantir produtividade, qualidade executiva, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada execução das etapas construtivas previstas. A adoção de medidas de segurança, isolamento e sinalização da área de execução é necessária para minimizar riscos de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários da via e moradores da comunidade durante a realização da obra. A exigência de cumprimento do cronograma físico-financeiro busca garantir eficiência administrativa, adequada programação da execução contratual e atendimento tempestivo da necessidade pública identificada. A entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, acabamento e segurança é indispensável para assegurar a adequada utilização da estrutura, preservação do interesse público e atendimento das finalidades urbanísticas e institucionais pretendidas. A observância das normas de segurança e saúde no trabalho é necessária para prevenção de acidentes, proteção da integridade física dos trabalhadores e atendimento às exigências legais aplicáveis à construção civil. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil visa reduzir impactos ambientais, preservar as condições do entorno da obra e assegurar conformidade com a legislação ambiental vigente. Por fim, a compatibilidade urbanística, arquitetônica e paisagística da solução executada é necessária para garantir integração visual da estrutura com o acesso ao Distrito de Sussuanha, contribuindo efetivamente para valorização estética, fortalecimento da identidade visual da comunidade e melhoria do aspecto urbanístico da localidade pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obra destinada à implantação de estrutura arquitetônica de identificação urbanística na entrada do Distrito de Sussuanha, zona rural do Município de Guaraciaba do Norte, com a finalidade de promover valorização urbanística, fortalecimento da identidade visual da localidade e melhoria do aspecto paisagístico do acesso principal da comunidade.

A solução contempla todos os elementos necessários à adequada execução da obra e ao pleno atendimento da necessidade pública identificada, abrangendo serviços preliminares, mobilização de pessoal e equipamentos, preparação da área, execução de fundações, estruturas, acabamentos, instalações eventualmente previstas em projeto, pintura, elementos de comunicação visual, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à completa implantação da estrutura.

Também integram a solução os elementos acessórios necessários à sua funcionalidade, segurança e durabilidade, incluindo acompanhamento técnico especializado, emissão de ART ou RRT, controle tecnológico dos materiais



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 17
RUBRICA

empregados, observância das normas técnicas aplicáveis, adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização provisória da área de execução, isolamento da intervenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra.

A solução deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas a estruturas de concreto, fundações, armaduras, preparo do concreto e instalações elétricas, garantindo estabilidade estrutural, resistência mecânica, segurança operacional e adequada vida útil da edificação.

A concepção da solução considera não apenas a execução física da estrutura, mas também sua integração urbanística e paisagística ao acesso principal do distrito, buscando proporcionar impacto visual positivo, valorização institucional da comunidade e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população local. Dessa forma, os aspectos arquitetônicos, funcionais e estéticos da intervenção deverão manter compatibilidade com as características urbanas e culturais da localidade.

Além disso, a solução foi estruturada considerando aspectos relacionados ao ciclo de vida da obra, priorizando materiais e métodos construtivos que favoreçam durabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva e melhores condições de conservação ao longo do tempo, contribuindo para economicidade e eficiência administrativa.

Conforme análise das alternativas disponíveis no mercado realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a implantação de estrutura arquitetônica na forma de pórtico representa a solução mais adequada técnica e operacionalmente para atendimento da necessidade identificada, apresentando melhor capacidade de integração entre funcionalidade, valorização urbanística, impacto visual e fortalecimento da identidade cultural do Distrito de Sussuanha.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atenção ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução pretendida, cuja finalidade consiste em assegurar integração técnica, adequada execução da obra, mitigação de riscos operacionais e compatibilidade da solução com a realidade administrativa e operacional da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

I – LISTA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Contratação de serviços de elaboração de projetos complementares, já realizada e contemplada nos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003.
2. Contratação de serviços topográficos e de sondagem geotécnica, já realizada e contemplada nos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003.
3. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos após a conclusão das obras, incluindo conservação de pavimentação,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



- iluminação, paisagismo e mobiliário urbano, vinculada ao Processo Administrativo nº 00004.20260209/0002-40, atualmente em andamento.
4. Contratação de serviços de comunicação visual complementar, sinalização institucional ou elementos adicionais de identificação urbana associados ao acesso principal do Distrito de Sussuanha, ainda não iniciada, devendo ser oportunamente comunicada ao setor responsável para avaliação quanto à necessidade e viabilidade administrativa.
 5. Contratação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico ou apoio à supervisão da obra, já realizada e contemplada no Contrato nº 202506050003.
 6. Contratação de serviços correlatos de melhoria viária e urbanística no acesso ao Distrito de Sussuanha, incluindo adequações de infraestrutura urbana, já realizada e contemplada no Contrato nº 0704001/2026.

II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de elaboração de projetos complementares mostra-se imprescindível para assegurar adequada definição técnica da solução, compatibilização estrutural, detalhamento executivo e correta especificação dos serviços necessários à implantação da estrutura arquitetônica pretendida. A existência prévia dos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003 reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas executivas e inadequações construtivas durante a execução da obra.

Os serviços topográficos e de sondagem geotécnica possuem relevância técnica direta para definição das condições do terreno, dimensionamento adequado das fundações e garantia de estabilidade estrutural da futura edificação. A realização prévia dessas contratações, já contempladas nos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003, contribui para mitigação de riscos relacionados a patologias estruturais, recalques, falhas de fundação e incompatibilidades geotécnicas.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos vinculada ao Processo Administrativo nº 00004.20260209/0002-40 apresenta relação operacional relevante com a solução pretendida, considerando que a conservação periódica da estrutura, do entorno urbanístico, da iluminação e dos elementos paisagísticos será necessária para preservação das características funcionais, estéticas e estruturais do equipamento urbano ao longo de sua vida útil. A ausência dessa futura manutenção poderá ocasionar deterioração precoce da estrutura, perda da qualidade visual do espaço público e aumento de custos corretivos futuros para a Administração.

A eventual contratação de serviços de comunicação visual complementar e sinalização institucional possui caráter acessório e poderá contribuir para ampliação da identificação visual do Distrito de Sussuanha, integração turística e fortalecimento da comunicação institucional da localidade. Embora ainda não iniciada, a necessidade deverá ser avaliada pelo setor competente, especialmente quanto à compatibilidade da solução arquitetônica com eventuais elementos adicionais de sinalização urbana.

A contratação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico e apoio à





supervisão da obra, já contemplada no Contrato nº 202506050003, mostra-se indispensável para assegurar controle técnico da execução, fiscalização da qualidade dos serviços, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, verificação da conformidade dos materiais empregados e mitigação de riscos relacionados à execução inadequada da obra. A inexistência de fiscalização técnica adequada poderá ocasionar falhas executivas, desconformidades técnicas e prejuízos ao interesse público.

Os serviços correlatos de melhoria viária e urbanística no acesso ao Distrito de Sussuanha, contemplados no Contrato nº 0704001/2026, possuem integração funcional com a solução pretendida, considerando que a adequada infraestrutura do acesso principal contribui diretamente para valorização urbanística, integração paisagística e funcionalidade da estrutura arquitetônica a ser implantada. A inexistência dessas melhorias poderá comprometer parcialmente os resultados urbanísticos e estéticos pretendidos pela Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas providências administrativas necessárias à adequada preparação da execução contratual, visando assegurar integração da solução com a rotina operacional da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, bem como mitigar riscos relacionados à fiscalização, acompanhamento técnico, execução da obra e operacionalização da solução pretendida.

I – LISTA DE PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

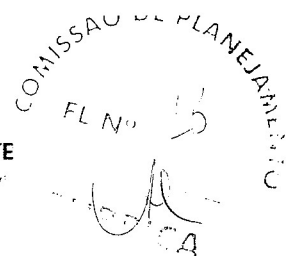
1. Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual.
2. Capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual quanto aos procedimentos de acompanhamento técnico, medição e fiscalização da obra.
3. Realização de vistoria técnica preliminar no local de implantação da estrutura para verificação das condições operacionais, acessibilidade e interferências existentes.
4. Verificação prévia da necessidade de autorizações, alinhamentos institucionais ou tratativas junto a concessionárias e setores administrativos envolvidos.
5. Planejamento prévio das condições logísticas de acesso ao local da obra para transporte de materiais, equipamentos e execução dos serviços.
6. Definição de diretrizes administrativas relacionadas à futura manutenção preventiva e conservação da estrutura após conclusão da obra.
7. Planejamento prévio da comunicação institucional da intervenção junto à comunidade local, considerando os impactos temporários da execução dos serviços.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato mostra-se indispensável para assegurar adequado acompanhamento da execução contratual, controle da qualidade dos serviços executados, fiscalização do cumprimento do cronograma físico-financeiro e verificação da conformidade técnica da obra com os projetos e especificações estabelecidos pela Administração. A ausência dessa providência poderá comprometer o controle contratual e aumentar riscos de falhas executivas, desconformidades técnicas e prejuízos ao interesse público. A capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual são necessárias para garantir adequada atuação administrativa durante a execução da obra, especialmente quanto aos procedimentos de medição, controle de execução, análise técnica dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. A inexistência de orientação técnica adequada poderá ocasionar fragilidades no acompanhamento contratual e dificuldades na identificação de inconformidades executivas. A realização de vistoria técnica preliminar no local da intervenção possui relevância operacional para confirmação das condições físicas da área, identificação de possíveis interferências, avaliação da acessibilidade do local e verificação das condições necessárias à adequada implantação da estrutura. Tal providência contribui para mitigação de riscos relacionados à execução da obra, logística operacional e compatibilidade da solução com as condições reais do local. A verificação prévia da necessidade de autorizações, alinhamentos institucionais e tratativas junto a concessionárias ou setores administrativos envolvidos é necessária para evitar impedimentos operacionais, conflitos de competência ou paralisações futuras durante a execução dos serviços, especialmente em situações relacionadas a redes elétricas, ocupação de espaços públicos e integração da solução com a infraestrutura existente. O planejamento prévio das condições logísticas de acesso ao local da obra mostra-se necessário para assegurar adequada circulação de veículos, transporte de materiais e utilização de equipamentos durante a execução dos serviços, reduzindo riscos de atrasos operacionais, dificuldades de abastecimento do canteiro e impactos indevidos à circulação local no acesso principal do Distrito de Sussuanha. A definição prévia de diretrizes administrativas voltadas à futura manutenção preventiva e conservação da estrutura possui relevância para preservação da vida útil da edificação, manutenção das características estéticas e funcionais da solução implantada e redução de custos corretivos futuros. A ausência de planejamento relacionado à manutenção poderá ocasionar deterioração precoce da estrutura e perda gradual da qualidade urbanística pretendida pela Administração. O planejamento da comunicação institucional da intervenção junto à comunidade local é necessário para proporcionar transparência administrativa, adequada informação à população acerca da finalidade pública da obra e mitigação de eventuais impactos temporários decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à circulação de pessoas e veículos no acesso principal da comunidade.

II. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



A solução proposta consiste na execução de obra destinada à implantação de estrutura arquitetônica de identificação urbanística na entrada do Distrito de Sussuanha, pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte, visando promover valorização paisagística, fortalecimento da identidade visual da comunidade e melhoria urbanística do acesso principal da localidade. A execução da obra demandará utilização de materiais de construção civil, mão de obra especializada, equipamentos e serviços complementares necessários à adequada implantação da estrutura, observando as normas técnicas aplicáveis, critérios de segurança, durabilidade e integração urbanística com o entorno da intervenção. Considerando as características da solução pretendida, foram identificados possíveis impactos ambientais associados à execução da obra, bem como potenciais ganhos relacionados à sustentabilidade socioambiental da intervenção.

A) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Geração de resíduos da construção civil:

Impacto: A execução da obra poderá gerar resíduos provenientes de escavações, sobras de concreto, ferragens, embalagens e materiais utilizados durante os serviços construtivos.

Medida Mitigadora: Deverá ser exigida segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis à construção civil.

2. Emissão temporária de poeira, ruídos e particulados:

Impacto: As atividades de execução poderão ocasionar emissão temporária de poeira e ruídos decorrentes da movimentação de materiais, utilização de equipamentos e execução dos serviços civis.

Medida Mitigadora: Deverão ser adotadas práticas operacionais destinadas à organização da execução, limpeza periódica da área e redução dos impactos temporários sobre a população e o entorno da obra.

3. Consumo de materiais e recursos naturais:

Impacto: A implantação da estrutura demandará utilização de concreto, aço, agregados, água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

Medida Mitigadora: Deverão ser adotados controle de desperdícios, utilização racional dos insumos e planejamento executivo adequado, visando maior eficiência na aplicação dos recursos utilizados durante a obra.

4. Geração de embalagens e resíduos recicláveis:

Impacto: A utilização de materiais industrializados poderá ocasionar geração de embalagens plásticas, metálicas e demais resíduos recicláveis.

Medida Mitigadora: Deverá ser promovida destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e adoção de boas práticas de gerenciamento ambiental no canteiro de obras.

B) POSSÍVEIS GANHOS RELEVANTES COM A CONTRATAÇÃO EM TERMOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A solução proposta contribuirá para valorização urbanística e melhoria do ambiente urbano da entrada do Distrito de Sussuanha, promovendo qualificação visual do





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N.º 17
RUBRICA

espaço público, melhoria paisagística e fortalecimento do ordenamento urbano local. A implantação da estrutura também proporcionará fortalecimento da identidade cultural e comunitária da população local, favorecendo o sentimento de pertencimento, valorização institucional da comunidade e reconhecimento visual da localidade. Outro ganho relevante refere-se à melhoria da percepção visual e institucional do distrito, proporcionando ambiente mais organizado, atrativo e compatível com os objetivos de valorização urbana e desenvolvimento local pretendidos pela Administração Municipal. Além disso, a intervenção poderá estimular futuras ações de conservação, melhoria e qualificação dos espaços públicos do entorno, contribuindo para fortalecimento das políticas de infraestrutura urbana e valorização permanente dos espaços públicos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta visa proporcionar resultados relevantes para a Administração Pública Municipal sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a implantação da estrutura arquitetônica de identificação urbanística na entrada do Distrito de Sussuanha, pretende-se promover melhoria da organização visual e funcional do acesso principal da localidade, fortalecendo a identidade territorial da comunidade e contribuindo para valorização institucional da infraestrutura urbana pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução foi planejada considerando utilização de materiais duráveis, observância das normas técnicas construtivas e adoção de métodos executivos adequados, visando ampliar a vida útil da estrutura e reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes. Tal abordagem tende a minimizar custos futuros relacionados à manutenção, recuperação estrutural e substituição prematura de elementos construtivos.

A solução também busca melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos mediante execução de estrutura permanente e integrada à infraestrutura urbana existente, evitando gastos recorrentes com soluções provisórias, adaptações temporárias ou intervenções de baixa durabilidade que não atendam adequadamente às finalidades urbanísticas e institucionais pretendidas pela Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se otimizar as atividades administrativas relacionadas à fiscalização, acompanhamento e manutenção da estrutura, considerando que a solução adotada demandará acompanhamento operacional reduzido após sua conclusão, permitindo integração da futura conservação da estrutura às rotinas já desempenhadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Outro resultado pretendido refere-se à melhoria do planejamento e da gestão da



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

Governo Municipal

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL. N.º 18

infraestrutura urbana local, possibilitando maior integração da solução com futuras ações de urbanização, paisagismo, iluminação pública e qualificação dos espaços públicos do Distrito de Sussuanha.

No tocante aos recursos materiais, a solução foi concebida visando racionalização do consumo de insumos, redução de desperdícios e melhor eficiência executiva, mediante definição prévia das especificações técnicas, compatibilização dos projetos, planejamento adequado da execução e controle técnico dos serviços realizados.

Além disso, espera-se maior eficiência administrativa na gestão da obra por meio do adequado acompanhamento contratual, fiscalização técnica e monitoramento da execução física dos serviços, contribuindo para redução de retrabalhos, prevenção de inconformidades executivas e melhor controle da aplicação dos recursos públicos empregados.

Por fim, pretende-se fortalecer a imagem institucional do Município de Guaraciaba do Norte mediante qualificação visual do acesso ao Distrito de Sussuanha e valorização da infraestrutura urbana local, proporcionando ambiente mais organizado, funcional e compatível com os objetivos administrativos de desenvolvimento urbano e melhoria dos espaços públicos municipais.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características da solução pretendida, sua integração executiva e a necessidade de eficiência administrativa.

Parcelamento Formal 1 – Número de processos de contratação: 01 (um) processo de contratação, considerando que será gerado o respectivo projeto básico a partir deste Estudo Técnico Preliminar. A adoção de processo único mostra-se mais adequada em razão da natureza integrada da solução pretendida, considerando que os serviços necessários à implantação da estrutura arquitetônica possuem elevada interdependência técnica, executiva e funcional. A segregação em múltiplos processos poderá ocasionar incompatibilidades construtivas, dificuldades de coordenação entre diferentes executores, aumento de riscos operacionais, retrabalhos e comprometimento da padronização técnica e estética da obra. Além disso, a centralização da contratação em único processo favorece maior eficiência administrativa, simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, melhor controle do cronograma físico-financeiro e redução de custos administrativos relacionados à condução de múltiplos certames e contratos distintos. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento formal em múltiplos processos representa a solução mais vantajosa técnica e operacionalmente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Parcelamento Formal 2 – Forma de adjudicação: global, considerando que mostra-se tecnicamente recomendável em razão da necessidade de integração entre todas as



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

Governo Municipal

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



etapas executivas da obra, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, acabamentos, instalações e demais elementos necessários à completa implantação da solução arquitetônica pretendida. A fragmentação da adjudicação por itens ou etapas construtivas poderá gerar dificuldades de compatibilização executiva, conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes executores, aumento dos riscos de atrasos e prejuízos à uniformidade dos padrões construtivos e estéticos da obra. Além disso, a adjudicação global possibilita melhor coordenação operacional da execução, otimização da logística do canteiro, racionalização da utilização de equipamentos e mão de obra, além de favorecer maior controle da Administração sobre qualidade, prazo e desempenho contratual. Dessa forma, verifica-se que a adjudicação global do objeto representa a alternativa mais eficiente e compatível com as características técnicas da solução pretendida.

Parcelamento Material 1 – Subcontratação: não autorizada, considerando que a vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção da responsabilidade técnica integral da futura contratada sobre a execução da obra, especialmente em razão da natureza estrutural, arquitetônica e urbanística da solução pretendida. A autorização para subcontratação poderá dificultar o controle da qualidade executiva, fragilizar a fiscalização contratual, gerar dispersão de responsabilidades técnicas e aumentar riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, atrasos operacionais e incompatibilidades construtivas. Além disso, considerando o porte e a complexidade moderada da obra, verifica-se que o objeto pode ser integralmente executado por empresa especializada que possua capacidade técnica compatível com as exigências da futura contratação, não havendo necessidade operacional que justifique a descentralização da execução. Dessa forma, a não autorização da subcontratação mostra-se mais adequada para preservação da qualidade, segurança e eficiência da execução contratual.

Parcelamento Material 2 – Participação de empresas em consórcio: não autorizada considerando que a vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, que não apresenta elevada complexidade, vulto financeiro significativo ou especialização extraordinária que demandem associação entre múltiplas empresas para viabilização da execução. Além disso, a execução da obra pode ser plenamente realizada por empresas especializadas atuantes no mercado da construção civil, não se verificando restrição relevante à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. A admissão de consórcios, no presente caso, poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a definição de responsabilidades técnicas e administrativas entre as empresas consorciadas e ampliar riscos relacionados à coordenação executiva da obra. Dessa forma, conclui-se que a não autorização da participação de empresas em consórcio representa medida adequada e proporcional às características da solução pretendida, preservando eficiência administrativa, simplicidade da gestão contratual e segurança da execução da obra.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 20
RUBRICA

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, além de adequada ao atendimento da necessidade pública identificada pela Administração Municipal.

A implantação de estrutura arquitetônica de identificação urbanística na entrada do Distrito de Sussuanha apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, especialmente no que se refere à valorização da infraestrutura urbana, melhoria do aspecto paisagístico e fortalecimento da identidade visual da comunidade local.

A solução demonstra capacidade de promover melhor organização visual do acesso principal ao distrito, proporcionando reconhecimento territorial mais adequado para moradores, visitantes e transeuntes, além de contribuir para valorização institucional e urbanística da localidade. Verificou-se, ainda, que a alternativa escolhida apresenta adequada relação entre custo, durabilidade, funcionalidade e benefícios urbanísticos esperados.

Além dos aspectos estruturais e urbanísticos, a solução possui relevância social e cultural para a comunidade do Distrito de Sussuanha, considerando que a implantação da estrutura contribuirá para fortalecimento do sentimento de pertencimento da população local, valorização da identidade comunitária e promoção da imagem institucional do distrito perante o Município.

Destaca-se, ainda, que o Distrito de Sussuanha integra importantes rotas de deslocamento e circulação de visitantes na região, inclusive relacionadas ao potencial turístico, cultural e paisagístico do Município de Guaraciaba do Norte. Nesse contexto, a melhoria visual e urbanística da entrada da localidade tende a contribuir para melhor recepção dos visitantes, fortalecimento da referência visual do distrito e valorização das rotas turísticas e culturais existentes na região.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a solução selecionada apresenta maior efetividade para atendimento das finalidades públicas pretendidas, especialmente quanto à integração entre funcionalidade, valorização urbanística, impacto visual e fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da solução pretendida, considerando que a medida atende ao interesse público, encontra respaldo técnico e administrativo e se mostra compatível com os objetivos de desenvolvimento urbano, valorização institucional e melhoria da infraestrutura pública do Distrito de Sussuanha.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

Governo Municipal

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL. Nº 21
GUARACIABA

Guaraciaba do Norte / CE, 17 de março de 2026

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
75

Assinado de forma digital
por SAMILLE PAIVA
OLIVEIRA:07313573375

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/CE Nº 379384

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal